

Objeto

Recurso interposto da decisão da Primeira Câmara de Recurso do EUIPO de 7 de fevereiro de 2017 (processo R 1549/2016-1), relativa a um pedido de registo do sinal figurativo 100 % Pflaz como marca da União Europeia.

Dispositivo

- 1) *É negado provimento ao recurso.*
- 2) *A Pflazmarkt für Obst und Gemüse eG é condenada nas despesas.*

⁽¹⁾ JO C 178, de 6.6.2017.

Acórdão do Tribunal Geral de 24 de abril de 2018 — Mémora Servicios Funerarios/EUIPO — Chatenoud (MEMORAME)

(Processo T-221/17) ⁽¹⁾

[«Marca da União Europeia — Processo de oposição — Pedido de marca nominativa da União Europeia MEMORAME — Marca figurativa da União Europeia anterior mémora e marcas nominativas nacionais anteriores MÉMORA — Motivo relativo de recusa — Risco de confusão — Semelhança dos produtos e dos serviços — Artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 207/2009 [atual artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (UE) 2017/1001]»]

(2018/C 200/53)

Língua do processo: espanhol

Partes

Recorrente: Mémora Servicios Funerarios SLU (Saragoça, Espanha) (representantes: C. Marí Aguilar e J. Gallego Jiménez, advogados)

Recorrido: Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (representante: J. Crespo Carrillo, agente)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso, interveniente no Tribunal Geral: Georges Chatenoud (Thiviers, França)

Objeto

Recurso da decisão da Quarta Câmara de Recurso do EUIPO de 10 de fevereiro de 2017 (processo R 1308/2016-4), relativa a um processo de oposição entre a Mémora Servicios Funerarios e G. Chatenoud.

Dispositivo

- 1) *É negado provimento ao recurso.*
- 2) *A Mémora Servicios Funerarios SLU é condenada nas despesas.*

⁽¹⁾ JO C 239, de 24.7.2017.